

**VOTO Nº 75/2024/SEI/DIRE2/ANVISA**

Processo nº 25351.907985/2024-22

Expediente nº 0459806/24-6

Analisa afastamento do país de servidoras da Gerência de Avaliação de Risco e Eficácia (GEARE) para participar da 43ª Reunião do Comitê Codex Alimentarius de Métodos de Análise e Amostragem - CCMAS.

Área responsável: GGALI/DIRE2

Relator: Meiruze Freitas

**1. Relatório**

Trata-se de afastamento do país das servidoras **Lígia Lindner Schreiner e Ana Cláudia Marquim Firmo de Araújo**, da Gerência de Avaliação de Risco e Eficácia (GEARE), da Gerência-Geral de Alimentos (GGALI), para participar da 43ª Reunião do Comitê Codex Alimentarius de Métodos de Análise e Amostragem - CCMAS, a realizar-se na cidade de Budapeste, Hungria, no período de **12 a 18 de maio de 2024**. Na ocasião, o Brasil estará presidindo um trabalho e copresidindo outros dois trabalhos com Uruguai e Chile, cujas reuniões preparatórias ocorrerão no dia **12 de maio de 2024**, e as sessões plenárias ocorrerão no período de **13 a 18 de maio de 2024**.

**2. Análise**

Nos termos do FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DA MISSÃO (SEI 2860295), o Codex Alimentarius é um programa da FAO/OMS, criado em 1962, que estabelece normas internacionais sobre alimentos com o objetivo de proteger a saúde do consumidor e incentivar práticas internacionais justas no comércio internacional de alimentos. No âmbito do Codex Alimentarius, o Comitê de Métodos de Análise e Amostragem (CCMAS) tem como função: (a) definir os critérios apropriados aos métodos de análise e amostragem do Codex; (b) servir como órgão de coordenação do Codex com outros grupos internacionais que atuam em métodos de análise e amostragem e sistemas de garantia de qualidade para laboratórios; (c) especificar métodos de referência de análise e amostragem apropriados às normas do Codex, que são aplicáveis aos alimentos; (d) considerar, alterar e aprovar métodos de análise e amostragem propostos pelos comitês de produtos; (e) elaborar planos e procedimentos de amostragem; (f) considerar problemas específicos de amostragem e análise submetidos pela Comissão ou por qualquer outra Comissão do Codex; e (g) definir procedimentos, protocolos, diretrizes ou textos relacionados para avaliação de proficiência em laboratórios de alimentos, bem como sistemas de garantia da qualidade para laboratórios.

O Comitê do Codex sobre Métodos de Análise e Amostragem (CCMAS) elabora os planos e procedimentos de amostragem para todos os produtos alimentícios - exceto para resíduos de pesticidas ou drogas veterinárias em alimentos-, a avaliação da qualidade microbiológica e segurança em alimentos e a avaliação de especificações para aditivos alimentares. O Comitê também considera problemas específicos de amostragem e análise e, por consequência, define procedimentos, protocolos, diretrizes ou textos relacionados para a avaliação da proficiência do laboratório de alimentos, bem como sistemas de garantia de qualidade para laboratórios.

Os temas que serão discutidos na **43ª Reunião do CCMAS** incluem discussão sobre o endosso de métodos de análise e planos de amostragem em padrões do Codex, a revisão e a atualização dos métodos constantes do CODEX STAN 234-1999, a revisão das diretrizes sobre incerteza de medição, a revisão das diretrizes sobre amostragem e, por fim, os critérios para tipificação de métodos de análise. O Codex Alimentarius é uma das referências citadas no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 10.229, de 05/02/2020, que regulamenta o direito de desenvolver, executar, operar ou comercializar produto ou serviço em desacordo com a norma técnica desatualizada de que trata o inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. Nesta edição, serão discutidos os seguintes temas (SEI 2860322):

Item 8 da agenda - Harmonização

de nomes e formato dos princípios identificados no CXS 234 (Brasil)

Item 9 da agenda - Abordagem para a colocação de fatores de conversão de nitrogênio (Brasil e Chile)

Item 10 da agenda - Listagem de métodos Tipo IV no CXS 234 quando um método Tipo I é listado para a mesma mercadoria e provisão (Brasil e Uruguai)

A Assessoria Internacional (AINTE) se manifestou (SEI 2914512) apontando que as atividades desenvolvidas pelo Codex resultam no estabelecimento de padrões internacionais que, além de formarem a base da regulamentação da Anvisa na área de alimentos, também servem de referência para a solução de conflitos no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC); e que, apesar das normas serem de cumprimento voluntário pelos países, é recomendado pela ONU que os governos as adotem, sempre que possível, na elaboração de suas políticas e planos nacionais relacionados a alimentos. Atualmente, o Codex Alimentarius está na agenda internacional da Anvisa, que atua em diferentes comitês, como o CCMAS, por exemplo.

Portanto, a participação de representantes da ANVISA na referida reunião é de suma importância para garantir que as questões brasileiras relativas aos métodos analíticos de análise e amostragem de alimentos sejam consideradas durante a formulação das diretrizes que norteiam a regulamentação internacional deste tema. Ademais, a participação possibilita que os servidores da Agência conheçam e troquem experiências com especialistas em métodos analíticos de diversos países e instituições, o que certamente contribui para o aperfeiçoamento das ações regulatórias internas.

O afastamento das representantes da Anvisa se dará com ônus para a Agência, com a seguinte estimativa de custos:

#### Lígia Lindner Schreiner

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 11.912,72	R\$ 10.755,00	R\$ 499,00	N/A	N/A
Observações:				

#### Ana Claudia Marquim Firmo de Araújo

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 11.464,87	R\$ 10.755,00	R\$ 499,00	N/A	N/A
Observações:				

Tendo em vista a devida instrução do processo, contendo as assinaturas necessárias no Formulário de Descrição da Missão, o Convite do evento e o contexto de participação da Agência nas reuniões do Codex, em diferentes comitês, concordo com a aprovação da missão em comento.

### 3. Voto

Diante do exposto, manifesto-me de forma **FAVORÁVEL** ao afastamento do país das servidoras **Lígia Lindner Schreiner e Ana Claudia Marquim Firmo de Araújo**, para participar da **43ª Reunião do Comitê Codex Alimentarius de Métodos de Análise e Amostragem - CCMAS**, a realizar-se na cidade de Budapeste, Hungria, no período de **12 de maio de 2024 a 18 de maio de 2024**.

**É este o voto que submeto à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo.**



Documento assinado eletronicamente por **Meiruze Sousa Freitas, Diretora**, em 16/04/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2912351** e o código CRC **B289336E**.